



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

sexta-feira, 20 de outubro de 2023

Ano X - Edição nº 01199 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
855270C4E5F9BFD0C3658D6755D6E3B0

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

## SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 440/2023 DENOMINA NOME DE LOGRADOURO PÚBLICO NA SEDE DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O
- LEI MUNICIPAL Nº 441/2023 Reconhece de Utilidade Pública a Associação Remanescente Quilombola Tanque Novo do Bafava e dá outras providencias.
- LEI MUNICIPAL Nº 442/2023 DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA.
- LEI MUNICIPAL Nº 443/2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**LEI MUNICIPAL N° 440 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Denomina nome de logradouro público na  
Sede deste município e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições constitucionais legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ibipeba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua conhecida como Rua da Floresta, onde mora o Senhor Leônidas de Ilário na sede deste município passa a se chamar **RUA MANOEL VITÓRIO**.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2023.

**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## LEI MUNICIPAL N º 441 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

**Reconhece de Utilidade Pública a Associação Remanescente Quilombola Tanque Novo do Bafava e dá outras providencias.**

A **Câmara Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia**, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a **Associação Remanescente Quilombola Tanque Novo do Bafava**, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 50.248.261/0001-01, Fundada em 22 de outubro de 2022, Associação Civil sem fins lucrativos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2023.

*Demóstenes de Sousa Barreto Filho*

**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## LEI MUNICIPAL Nº 442 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

### DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a CLÁUDIO BARBOSA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n. 886.608.505-72, portador do RG n. 333776847 SSP/BA, imóvel (terreno) pertencente ao Poder Público Municipal, localizado na Av. São Paulino, s/n, Povoado de Lagoa do Cedro, Ibipeba/BA, medindo 20 m<sup>2</sup>, sendo 4 metros de largura e 5 metros de comprimento, com as seguintes limitações: ao Oeste com Ednaide Maciel da Silva, ao Sul com Cleide Barbosa dos Santos, ao Leste com Elaine Cristina de Souza, e ao Norte com via pública.

**Parágrafo Único.** O terreno doado destina-se a cumprir sua função social, diante da vulnerabilidade em que se encontra o beneficiário.

**Art. 2º.** A pessoa beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins sociais constantes nesta lei, sob pena de tornar o ato sem efeito caso não dê a destinação correta no prazo de 3 (três) anos.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2023.

**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## LEI MUNICIPAL Nº 443 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPosição E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, aprova e eu **DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a efetuar remanejamento, transposição e transferência nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária nº 423, de 29 de dezembro de 2022, e em créditos adicionais, conforme inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, no valor de **R\$ 419.248,36 (Quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seiscentavos)**.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se como remanejamento a relocação na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro.

**Art. 2º** - A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A autorização contida no *caput* do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitada as demais normas contidas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar Remanejamento e Suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - A autorização para a abertura de Crédito **SUPLEMENTAR por Transposição, Remanejamento, Transferências ou Crédito Adicional** no orçamento vigente, para o **PODER LEGISLATIVO**, no valor de **R\$ 419.248,36 (Quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, dar-se-á com suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA

PROJ/ATIVIDADE: 1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1500.000	34.441,19
4490.51.00	Obras e Instalações	1500.000	384.807,17
	<b>TOTAL</b>		<b>419.248,36</b>

**Art. 5º** - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º da presente Lei dar-se-ão pela **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

**PODER EXECUTIVO:**

**ÓRGÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

UNIDADE GESTORA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROJ/ATIVIDADE: 2125 - ADMINISTRAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99.00	Reserva de Contingência	1500.000	419.248,36
	<b>TOTAL</b>	<b>1500.000</b>	<b>419.248,36</b>

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2023

  
**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**  
**Prefeito Municipal**